



## DESPACHO

Em cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 67, c/c art. 209, ambos do Regimento Interno, determino a leitura do Projeto de Lei nº 345/2023, que "Dispõe sobre os atos de invasão de terra no Estado de Santa Catarina e estabelece sanções", de autoria do Deputado Sargento Lima, no Expediente em Sessão Plenária da 20ª Legislatura.

Na sequência, distribua-se o referido Projeto de Lei às seguintes comissões:

- Comissão de Constituição e Justiça;
- Comissão de Segurança Pública;
- Comissão de Agricultura e Política Rural;
- Comissão de Direitos Humanos; e
- Comissão de Assuntos Municipais.

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

DEPUTADA PAULINHA  
1ª Secretária

